CCR S.A.
CNPJ Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE N.º 35300158334
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de junho de 2021, às 10h00, na sede da CCR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

2. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, mediante a participação por intermédio do Zoom Meetings (comunicação simultânea), juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva da Companhia presentes à reunião, nos termos do artigo 16, §4º do Estatuto Social da Companhia.

3. MESA: Presidente: Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e Secretário: Pedro Paulo Archer Sutter.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: **(A)** a captação de recursos pela controlada da Companhia, a **Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.** ("Concessionária" ou "Emissora"), no valor de R$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), por meio da realização de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(B)** a aprovação da prestação de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança não solidária prestada na proporção da participação societária que a Companhia detém na Concessionária, sobre o valor total das obrigações da Emissora inerentes à Emissão, a ser constituída na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora perante os Debenturistas na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Fiança"), e **(C)** a autorização para diretoria e/ou os procuradores constituídos pela Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações a serem aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Conselheiros, examinadas as matérias constantes da ordem do dia, após debates e discussões, conforme previsto no inciso (xvi,) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram:

(i) APROVAR a captação de recursos pela Concessionária, no valor de R$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), por meio da Emissão, cujos termos e condições constarão do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens*

Metropolitanos de São Paulo S.A." ("Escritura de Emissão"), com as seguintes principais características: (i) o prazo de vencimento das Debêntures será de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data prevista na respectiva Escritura de Emissão; (ii) o valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (*http://www.b3.com.br*) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) das úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data de subscrição e integralização ou a data de pagamento imediatamente anterior dos juros remuneratórios até a data do seu efetivo pagamento; (iii) ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos titulares de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da remuneração das Debêntures, prevista no item "ii" acima, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago;

(ii) APROVAR a prestação da Fiança pela Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável pelo total da dívida da Emissora oriunda das Debêntures e nos termos da Escritura de Emissão, na proporção estabelecida na Cláusula 6.25.1 da Escritura de Emissão, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838, 839 e 844 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 I e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme aplicável, nos termos previstos na Escritura de Emissão. A Fiança é prestada pela Companhia em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até a Data de Vencimento ou até a quitação do Valor Garantido, o que ocorrer por último; e

(iii) AUTORIZAR expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos do Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos e a elaborar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à celebração: (a) da Escritura de Emissão e demais documentos necessários à efetivação da Oferta, (b) de eventuais aditamentos que se façam

necessários à Escritura de Emissão, desde que mantidas as características da Emissão ora aprovadas, bem como (c) a assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que deles derivem. Os diretores e/ou representantes legais também poderão realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias.

6. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 17 de junho de 2021. Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Presidente da Mesa e Sr. Pedro Paulo Archer Sutter, Secretário. **Conselheiros: (1)** Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; **(2)** Eduardo Bunker Gentil; **(3)** Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; **(4)** Fernando Luiz Aguiar Filho; **(5)** Flávio Mendes Aidar; **(6)** Henrique Sutton de Sousa Neves; **(7)** Leonardo Porciúncula Gomes Pereira; **(8)** Luis Claudio Rapparini Soares; **(9)** Luiz Alberto Colonna Rosman; **(10)** Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior; **(11)** Paulo Roberto Reckziegel Guedes; **(12)** Renato Torres de Faria; e **(13)** Ricardo Coutinho de Sena.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	*Pedro Paulo Archer Sutter*
Presidente da Mesa	*Secretário*
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil	*Assinado com Certificado Digital ICP Brasil*